





# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4623 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

144

PÁG.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO № 0143

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 54840/95-0, resolve

#### NOMEAR

MÁRIO MALACHIAS DE SOUZA, OSWALDO BENTO e GERALDA PIRES FELÍCIO MASCIERI, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes do Distrito de Sertãozinho, Comarca de Engenheiro Beltrão.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

#### PORTARIA N.000752

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

ANITA ZIPPIN MONTEIRO DA SILVA, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto-aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

## PORTARIA N.000753

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

pelo prazo de noventa (90) dias e sem prejuizo de suas demais designações, ALVARI SEBASTIÃO NUNES DE PAULA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da mesma Comarca, ficando, em conseqüência, revogada a Portaria nº 279, de 06 de fevereiro de 1996, na parte referente à designação de JOEL BEIRA.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Posidente

## PORTARIA N.º000754

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

pelo prazo de sessenta (60) dias e a partir de 03 de abril do ano em curso, a servidora NADIR FREZZATTI NUNES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Posto de Atendimento da Vara da Infância e da Juventude, instalado junto à Estação Rodoferroviária da Capital.

Curitiba, 03 de abril de 1996

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 000755

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.801/96, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 2789 de 11/12/95, que designou o Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da 3º Vara Criminal da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 21/94, em trâmite pela 5º Vara Criminal daquela Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito da referida Vara.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

#### PORTARIA N. 000756

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58814/95-3, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 613, de 19 de março de 1996, referente à designação da Bacharel DENISE KOPROWSKI CURI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para atuar no protocolado sob nº 68737/95-3.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

## PORTARIA N.º 000757

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido na Portaria nº 85, de 05 de janeiro de 1995, e no protocolado sob nº 58814/95-3, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 1996.

Curitiba, 93 de abril de 1996

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 000758

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.078/96, resolve

#### DESIGNAR

Curitiba, 93 de

a Doutora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juiz de Direito Substituto da 6º Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nº 15914 de Despejo, proposta por Vilmar Moretão, Maria Rosa Moretão, João Baptista Pires Gonçalves e Joaquim Fernando Gonçalves Preto contra Aurélio Antonio Fileti & Cia., em trâmite pela 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento manifestado pelo Juiz de Direito Titular - Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA.

CLÁUDIO NENES DO NASCIMENTO
PORTAHIA N.º UUU 759

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4863/96, resolve

#### INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas pela Portaria nº 2725, de 30 de novembro de 1995, a VILMAR FARIAS, Economista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento Econômico e Financeiro, ficandolhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

#### PORTARIA N.º 000760

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58814/95-3, resolve

#### PRORROGAR

por mais trinta (30) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 085, de 05 de janeiro de 1995, nos termos do artigo 316 da Lei nº 6174/70.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

#### PORTARIA N.º 000761

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13601/96, resolve

#### LOTAR

a Bacharel MAURA RÉGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, para prestar serviços junto ao Centro de Documentação, a partir de 12 de março do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

CLÁUDIO NUNES DO NASCEMENTO
Presidente

Turitiba, 03 de abril de 1996

PORTARIA N.º 000762

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6928/96, resolve

#### LOTAR

SIDNÉIA ELI DOS SANTOS NOGUEIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 06, e TELMA REGINA COIMBRA SERUR, Técnico Especializado, nível 01, ambas do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, respectivamente nas 4º e 5º Varas Criminais da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCUMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 000763

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº8119/96, resolve

LOTAR

ALFREDO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Motorista, nível 05, e MÁRIO WALESKI, Motorista, nível 06, ambos do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, para prestarem serviços junto aos 1º e 2º Oficios, respectivamente, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

> Curitiba, 03 de abril CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO Presidente

# DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE FIRMAS

PROTOCOLO Nº 33.886/95

PROTUCOLO Nº 33.586/95

L Homologo o julgamento de fis. 23 usque 25, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que suspendeu a empresa FISCAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA INFORMÁTICA LTDA., de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de um (1) ano; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE.

PROTOCOLO Nº 65,278/95

L Homologo o julgamento de fis. 30 usque 32, da Douta Comissão de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas, que suspendeu a empresa ACAR DO BRASIL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA L'IDA., de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de dois (2) anos; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 6.152/95

L Homologo o julgamento de fis. 150 usque 152, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que advertiu a empresa CONJURI COMÉRCIO DE LIVROS JURÍDICOS LIDA. com fundamento no que dispõe o Art. 87 da Lei 8.666/93; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 51,185/92

I. Homologo o julgamento de fis. 101 usque 104, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Firmas, que suspendeu a empresa PERSIANAS VERTILUX LTDA., de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de dois (2) anos; II. Ao Departamento do Patrimônio para as anotações cabíveis; III. Publique-se. Em 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### SECRETARIA

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/96

CONTRATO: aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 26 de março de 1.996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 66.423/95.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I,alínea "b" e parágrafo lº da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Engecenter Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: serviços extras referentes a reforma das esquadrias metálicas do prédio do fórum da Comarca de São José dos Pinhais.

PRECO: valor global de R\$ 2.712,15 (dois mil, setecentos e doze reais e quinze centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através dos sub-elementos 3132.03.01 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de empenho nºs 01113/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 20/03/96.

FORO: Comarca de Curitiba

Em, 03 de abril de 1996.

MARCELO MARQUES or do Departamento de Obras

## SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 00682

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1505/96, resolve autorizar os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

NOME/CARGO DIAS RESTANTES ALUSIVAS A PARTIR DE PAULO CEZAR DE BARROS Agente de Conservação 08.01.96 Quadro de Pessoal LINDAMIR KLINGENFUS 27 1996 05.02 96-Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Curitiba

> Cupitiba,03 de abril de 1996. Cucan MARGABETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00683

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4203/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INÍCIO	QÜINQÜÊNIO
EVANILDE TAVARES NITSCHE	30.01.96	29.01.91 a 28.01.96
Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	1	
LICIA PADILHA	04.03.96	24.04.88 a 23.04.93
Agente de Conservação  Quadro de Pessoal		21.04,00 225,04,93
JOÃO SILDO MARCHIORATO Agente de Conservação	01.04.96	05.09.90 a 04.09.95
Quadro de Pessoal	OPDEM DE CEDITO	0 No 60000
	ORDEM DE SERVIÇ	O W. 00883
LUCIANE TREVISAN PLATNER Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	26.02.96	16.01.91 a 15.01.96

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00684

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6368/96, resolve <u>conceder</u> aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

MAURICI JOSÉ GARCIA
MIRANDA
Escrivão do Crime
Quadro de Auxiliares
Comarca de Medianeira

Curitiba, 03 de abril de 1996.

ARGAREPH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

Moria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00685

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14023/96, resolve conceder aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO INÍCIO QÜINQÜÊNIO

KATIA CRISTINI MORAES
Assessor Jurídico
Quadro de Pessoal

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00686

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9940/96, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO NÚMEROS DE DIAS A PARTIR DE ADENIR DA CRUZ FRANCISCO 30 16.02.96 Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Londrina LOURDES BARBOSA DE 90 02.03.96 ANDRADE Agente de Limpeza Quadro de Auxiliares Comarca de Umuarama

Curitiba, 03 de abril de 1996,

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00687

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7951/96, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
ROSANA MAURA MACUCO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	n	18.12.95
LOURDES ALVES DO NASCIMENTO Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital	15	11.03.96

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00688

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2698/96, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, interromper por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ROSELY DO CARMO COLUSSI Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Pato Branco	16.01.96	1996	29
CARLOS DAVID Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares Comarca de Andirá	05.02.96	1996	26

Curitiba, 03 de abril de 1996.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º ÚU689

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13087/96, resolve

MANDAR CONTAR

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguinte tempos:

a) o tempo de trezentos e trinta e sete (337) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, referente aos períodos de 01.03.73 a 01.01.74 e de 21.06.79 a 20.07.79, em que prestou serviços respectivamente à Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon e ao CEFET - Centro Federal de Educação Tecnológica - M.E., nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70;

b) três (03) anos e cento e noventa e seis (196) dias, para efeito de aposentadoria, correspondente aos periodos de 01.08.72 a 30.12.72, 07.01.74 a 31.07.74, 01.08.74 a 24.03.75, 07.04.75 a 12.03.76, 10.06.76 a 31.03.77, 12.01.81 a 14.03.81, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de conformidade com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

> Cupitiba, 03 de abril de 1996. Clouds ARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 45/96 4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ALIR RATACHESKI

001 0046493-1

VISTA AO(S) ADVOGADO (S)

PRAZO : 10 DIAS

ADV.: ALIR RATACHESKI

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0046493-1
COMARCA : GUARAPUAVA
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : RUY LAURICY ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : ALIR RATACHESKI
ADVOGADO : EDNI DE ANDRADE ARRUDA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ABREU ALVES
AGRAVADO : NORTON PACHECO BASTOS
ADVOGADO : JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR
ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. TROIANO NETTO

TRIBUNAL DE JUSTICA DEPARTAMENTO JUDICIARIO DIVISAO DE PROCESSO CIVEL RELACAO NO. 45/96

5A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICACAO

	A CONTRACTOR OF THE	PROCESSO
CATARINA A CABRIOTTI CRISTINA BICHELS LEITAO DEMETRIO BEREHULKA JOAO PAULO MARIN MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO MARCOS ROBERTO MENEGHIN VITOR LEAL	001 003 001 001 001	0042598-5 0042598-5 0047632-2 0042598-5 0042598-5 0042598-5 0046180-9

## DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

#### APELACAO CIVEL

ADVOCADO

001.PROCESSO COMARCA VARA APELANTE ADVOGADO

ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO APELADO

: 0042598-5
: MARINGA
: 2A VARA DE FAMILIA
: D V G
: MARCOS ROBERTO MENEGHIN
: MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
: CRISTINA BICHELS LEITAO
: JOAO PAULO MARIN
: M R D A
: CATARINA A CABRIOTTI
: 5A CAMARA CIVEL
: DES. CARIOS HOFFWARN
: DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL ADVOGADO ORGAO JULGADOR : REVISOR

DESPACIO:
ADMITO OS EMBARGOS DE FLS. 245 A 251. PROSSIGA-SE NA FORMA
DA LEI. EM, 21/3/96. (a.) DES. CARLOS HOFFMANN, RELATOR.

#### APELACAO CIVEL

002.PROCESSO COMARCA VARA APELANTE

0046180-9
PONTA GROSSA
1A VARA DE PAMILIA E ANEXOS
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO

APELADO : CONSORCIO METROPOLE LTDA ADVOGADO : VITOR LEAL
ORGAO JULGADOR : 5A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
REVISOR : DES. ULYSSES LOPES

Promova o apelado no prazo do artigo 37,
do CPC, a exibicao da procuracao outorgada ao seu
patrono, sob pena de nulidade processual por
irregularidade de representacao de parte. I.

Em 28 de marco de 1996
Des. Antonio Carlos Schiebel,
Relator

#### HABEAS CORPUS CIVEL

003.PROCESSO : 0047632-2
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE : DEMETRIO BEREHULKA (ADVOGADO)
PACIENTE : A C G J
ORGAO JULGADOR : 5A CAMARA CIVEL
RELATOR : DES. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DESPACHO:

O bel. Demetrio Berehulka impetra preventivamente ordem de "habeas corpus", com pedido de concessao de liminar, em favor de A C G J, cuja prisao civil fora decretada pelo Juizo da 4a. Vara de Familia da Capital, nos autos de execucao de alimentos intentada contra o ora paciente por E F V B.

Aduz o impetrante, em sintese, que o decreto de prisao do paciente configura constrangimento documentos que acostou em seu petitorio de justificativas e seguindo a orientacao do promotor do Juizo, "sem o minimo do Principio do Contraditorio" decretou arbitrariamente sua prisao".

O MM. Juiz ao decretar a prisao do ora demonstrativos da divida apresentados pela exequente, atraves dos quais se infere estar o executado em atraso de 1994.

Os argumentos do paciente de que pao

de 1994. Os argumentos do paciente de que nao possui condicoes de arcar com suas incumbencias nao restaram plenamente comprovados.

Porem, consoante tem sido reiteradamente proclamado por este Tribunal, tratando-se de debito antigo, nao tem sentido lancar-se mao desse meio violento de coercao, ou seja, decretar-se a prisao do devedor para compeli-lo a pagar o seu debito (Parana Judiciario 31/101, 37/96, 42/78, 46/44).

Yussef Said Cahali, com lastro na jurisprudencia ensina: "Desde que reconhecemos, porem a forca impulsiva irreversivel da jurisprudencia liberal favoravel ao devedor moroso (...), parece-nos razoavel, pelo menos em termos de equidade, e no pressuposto da ausencia de simultaneidade das prestacoes periodicas

ausencia de simultaneidade das prestacoes periodicas devidas, que caracteriza a pensao alimentar, aceitar-se a praticidade de usar-se o procedimento do art. 733 do CPC, para as tres ultimas parcelas vencidas, prosseguindo-se, no entanto, a execucao por quantia certa dos alimentos atrasados, por ser divida com titulo judicial, determinavel a executavel na forma do art. 732, incluindo-se, ou nao, na pensao referente ao ultimo trimestre, as pensao que se foram vencendo apos a conta de liquidacao ..." (in Dos Alimentos, Edit. Rev. Trib., 2a. ed., 2a. tir., 1994, p. 806-807).

Assim, como a imposicao da medida coercitiva de prisao se apresenta absolutamente desnecessaria com relacao ao debito concernente as prestacoes preteritas, dado que apenas se deve lancar mao desse violento meio tao somente para compelir o alimentante a suprir as necessidades atuais do alimentario, concedo parcialmente a ordem para o fim de restringir o decreto prisional ao pagamento das tres ultimas prestacoes mensais, vencidas ate a data da referida decisao judicial, bem como as que a partir dai vencerem.

Comunique-se ao Doutor Juiz de Direito, requisitando-lhe as informacoes pertinentes, a serem prestadas no decendio legal, remetendo-lhe copia da inicial deste pedido e desta decisao.

Intimem-se.

Curitiba, 22 de marco de 1.996.

Des. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL,
Relator.

TRIBUNAL DE JUSTICA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
RELACAO NO28/96

6A CAMARA CIVEL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS DE MORAES CARLOS AUGUSTO ANTUNES CRISTIANE ANTUNES M DE CARVALHO EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER JOSIANE TRINKEL REGINA MAGNA BARRETO DAMACENO ROBERTO GONCALVES MARTINS RONILDO GONCALVES DA SILVA SONIA REGINA DIAS BARATA	001 001 001 001 001 001 003 001	0043615-5 0043615-5 0043615-5 0043615-5 0043615-5 0043615-5 0046937-8
VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE VIRGILIO AUGUSTO VALENTINI	002 003 002	0046866-4 0046937-8 0046866-4

## DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

#### APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

: 0043615-5 : CURITIBA 001.PROCESSO COMARCA

## Divisão de Processo Crime

RELACAO No.32/96 1A CAMARA CRIMINAL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ORDEM PROCESSO

ALVARO BORGES JUNIOR

001 0047721-4

## VISTA AO(S) APELANTE(S) - PARA APRESENTAR RAZOES D APELAÇÃO PRAZO: 08 dias

#### APELACAO CRIME

0047721-4 001.PROCESSO

COMARCA VARA APELANTE ADVOGADO

0047721-4
CURITIBA
1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
JOEL FRANCISCO ALVES
ALVARO BORGES JUNIOR
JUSTICA PUBLICA
1A CAMARA CRIMINAL
DES. NASSER DE MELO
DES. TADEU COSTA APELADO ORGAO JULGADOR RELATOR DEVISOR

## DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

RELACAO N. 006/96

(Fol. 001)

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANAPAULA DA SILVA MOREIRA	001	0043211-7/02
CLAUDIA ANTUNES LOPES	003	0047451-7/01
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	002	0047076-4/01
IGO IWANT LOSSO	005	0042069-9/01
INES ROSOLEM	001	0043211-7/02
IRINEU CODATO	001	0043211-7/02
JANE PEREZ KAPAZI	004	0047238-4/01
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS	003	0047451-7/01
LOURENCO IACZINSKI DA SILVA	005	0042069-9/01
LUIZ LOSSO	005	0042069-9/01
MARCELO PERIN DE OLIVEIRA	001	0043211-7/02
NEUDI GALLI	001	0043211-7/02
OTTO JOAO LYRA NETO	002	0047076-4/01
	004	0047238-4/01
PAULO CESAR CRUZ		The state of the s

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

#### CARTA DE ORDEM CIVEL

001 - PROCESSO 0043211-7/02 ORIGEM AUTOS PROTOCOLO LONDRINA 43211-7 00000/96

DESEMBARGADOR NEWTON LUZ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA
CONSTRUTORA KHOURI LTDA
IRINEU CODATO
NEUDI GALLI
INES ROSOLEM
ANAPAULA DA SILVA MODERDA

INTERESSADO

ADV ADV ADV

ANAPAULA DA SILVA MOREIRA MARCELO PERIN DE OLIVEIRA SAMIRA PRIOLLI JAIME EBANO BORTOTTI DE OLIVEIRA INTERESSADO INTERESSADO

#### CARTA DE ORDEM CIVEL

002.PROCESSO ORIGEM 0047076-4/01 CERRO AZUL 47076-4 00000/96 PROTOCOLO

DESEMBARGADOR ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO JUIZ DE DIRET DA COMARCA DE CERRO AZUL PARA JUIZ DE DIRET

JOSE ZINIVAL STRO E SUA MULHER
ARLINDO VIRGIO DE PEREIRA E SUA MULHER
DAVINO ANTONIO DE CASTRO E SUA MULHER
SEBASTIAO DE CAISTO CASTRO
CLINIO LEANDRO LINO LYRA
OTTO JOAO LYRA NETO
EUGENIO GONCALVES RAAB
MARIA JOSE SOUZA RAAB
8,57 INTERESSADO INTERESSADO INTERESSADO

INTERESSADO INTERESSADO INTERESSADO

#### CARTA DE ORDEM CIVEL

003.PROCESSO ORIGEM : 0047451-7/01 PROTOCOLO

PARA

O0000/96
DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA
DE CURITIBA
ACIR CIRINO DOS SANTOS
JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS
CLAUDIA ANTUNES LOPES
SIMONE BRITO (REPRESENTADO (A))
JOSE IVAHY DE OLIVEIRA VIANA
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
8,57 INTERESSADO INTERESSADO

CURADOR INTERESSADO

#### CARTA PRECATORIA CIVEL

AUTOS PROTOCOLO

0047238-4/01
CURITIBA
47238-4
00000/96
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
MARIA APARECIDA CASTILHO DARIN
PAULO CESAR CRUZ
JANE PEREZ KAPAZI
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 21A VARA
CIVEL
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA
10,64 DEPRECANTE DEPRECADO INTERESSADO

ADV ADV

INTERESSADO

INTERESSADO R\$

#### CARTA DE SENTENCA CIVEL

005.PROCESSO 0042069-9/01 ORIGEM AUTOS CURITIBA 42069-9 00000/96 PROTOCOLO

REQUERENTE ADV ADV

GUSIANE APARECIDA CAMARA LUIZ LOSSO IGO IWANT LOSSO LOURENCO IACZINSKI DA SILVA CLAUDIO NOBRE CAMARA REQUERIDO

CUR. ESPECIAL HILDETE VIEGAS MANZANO CURADOR VINICIUS ANTONIO GASPARINI

# Divisão do Conselho da Magistratura

## RELAÇÃO N.º EDITAL DE CONCURSO Nº 03/96

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo -Serventuários sob nº 95.1222-7 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL da Comarca de entrância inicial de BARBOSA FERRAZ.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuia idade não inferior a dezoito (18) anos, nem superior a quarenta e cinco (45), exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), salvo se funcionário público; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idoneos, os parentes consagüineos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e titulares de Oficios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gôzo do direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso 5, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas, só serão (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi------(Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Eu Assaual Empare
Corregedoria Geral da Justiça.---

> Claim BELL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

#### **EDITAL DE CONCURSO Nº 04/96**

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo -Serventuários sob nº 95.1197-2 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de TITULAR DO 2º OFÍCIO DE AVALIADOR JUDICIAL da Comarca de entrância final de LONDRINA.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certifidado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Orgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), serve se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), serve se eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso 5 do artigo 7º do Regulamento de Concursos. As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

Eu Accuration (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi-Eu Accuration (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça Cana BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/96

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo -Serventuários sob nº 95.1550-1 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão nº 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL da COMBRES de entrância intermediário de CASTRO.

incluindo-se o último dia útil (art. 6° Acordad II Grocolity), operativo para provimento do cargo de TITULAR DO OFÍCIO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL da Comarca de entrância intermediária de CASTRO.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuia idade não inferior a dezoito (18) anos, nem superior a quarenta e cinco (45), exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política formecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por funça official de Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidado poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45), salvo se funcionário público; os que não estiverem em gôzo do direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso 5, do ar

Corregedoria Geral da Justice (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da

BEIL MARGADETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Atos da Presidência

PORTARIA N. 100/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6074/96,

NOMEAR

Maure Henrique Veltrini Ticianelli, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 28 de março de 1996.

Dilmar Ignácio Kesale Presidente

PORTARIA N.101/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Pasters January

NOMEAR

Angela Ramos Braga, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de abril de 1996.

Dilmar Ignácio Kessler Presidente

PORTARIA N. 102/96

O Juiz Presidente do Tri de Alçada do Esta. Paraná, usando das atribuis s que lhe são conferidas por lei, resolve:

EXONERAR

a partir do último dia 31, Caleb Pereira de Carvalho Filho, matrícula n. 5519, do cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 1º de abril de 1996

THE PROPERTY OF ASSESSMENTS

#### PORTARIA N.103/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

#### NOMEAR

Caleb Pereira de Carvalho Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal

Curitiba, 1º de abril de 1996.

Dilmar Ignácio Kessler

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

486 RELACAD No.

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANO DALEFFE	001	0088406-8	
AIRTON LUIZ ZOLET	004	0090006-9	
ALFREDO SCHWENNING	001	0088406-8	
ANTONIO CARLOS EFING	005	0090046-3	
	006	0090048-7	
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	007	0090100-2	
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	005	0090046-3	
	006	0090048-7	
ILKA REGINA DE LARA CORREA	007	0090100-2	
JOAD LAERTE RIBAS ROCHA	001	0088406-8	
JOSE RENACIR MARCONDES	900	0089800-0	
MARCAL JUSTEN FILHO	001	0088406-8	
MARCELO ZOLET	004	0090006-9	
MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA	004	0090006-9	
NILCE REGINA TOMAZETO	004	0090006-9	
ORLANDO CAPUTI	005	0090046-3	
	006	0090048-7	
REGINALDO FERREIRA THAUPA	003	0089886-0	
RENE JOSE STUPAK	003	0089886-0	
RIVADAL NOVOCHADLO	007	0090100-2	
ROBERTO KIO FURUZAWA	005	0090046-3	
	006	0090048-7	
TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT	003	0089886-0	

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	: 0088406-8
COMARCA	: GUARAPUAVA
VARA	: 2A VARA CIVEL
AGRAVANTE	: MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA
AGRAVANTE	: JULIO PODOLAN
AGRAVANTE	: SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
ADVOGADO	: ADRIANO DALEFFE
ADVOGADO	: MARCAL JUSTEN FILHO
AGRAVADO	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO	: JOAO LAERTE RIBAS ROCHA
ADVOGADO	: ALFREDO SCHWENNING
ORGAO JULGADOR	: PRIMEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR	: JUIZ CUNHA RIBAS
DESPACHO	: VISTOS, PECO DIA PARA JULGAMENTO
Em 29 de marco	de 1996 (a) JUIZ CUNHA RIBAS
Em Es sie men co	THE AND IN THE WARM WHITE IT THE TOTAL TO

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

0089800-0 002 . PROCESSO CASCAVEL COMARCA

AGROPECUARIA MAFFINI LIDA JOSE RENACIR MARCONDES B.B. LEASING SZA AKRENDAMENTO AGRAVANTE. ADVOGADO AGRAVADO

MERCANTIL PRIMEIRA CAMARA CIVEL ORGAD JULGADOR :

MERCANTIL

ORGAD JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA CIVEL

RELATOR: JUIZ MUNIR KARAM

RELATOR: JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON.

DESPACHO: DESCRICAO: DESPACHO DECISORIU

1- AGROPECUARIA MAFFINI LIDA INGRESSOU COM AGRAVA DO DECISAO DO MM. JUIZ DA 3- VARA CIVEL DE CASCAVEL OGI.

DECLINOU DA COMPETENCIA EM FAVOR DO JUIZO DE DIFETTO DA COMARCA DE CAPITAL LEONIDAS MARQUES E REVOGOU A LIMINAR DE ANTECIPACAO DE TUTELA DEFERIDA NO PROCESSO QUE INTENTOU CONTRA B.B. LEASING S/A ARRENDOMER!)

MERCANTIL. DE REVISAO DE CONTRATO BANCARIO. 2- E DE SE APLICAR IN CASU O DISPOSTO NO ART. S57 DO CPC. COM A REDACAO DADA PELA LEI N.9139/93. DE VEZ DUE RESTUU DESATENDIDO Ó INC.I DO ART. S57 DO MESMO CODISO. O AGRAVANTE NAO JUNTOU COPIA DA PROCURACAO OUTORGABA AD ADVOGADO DO AGRAVADO DE FORMA A POSSIBILITAD DE PECA OBRIGATORIA. QUE DEVE INSTRIBE PROCESSUAL DA FARTE. E SE NAO HA MAIS RESPONSABILIDAD DO ESCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA. QUE DEVE INSTRIBE DO ESCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENDO DE SCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENDO DE SCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENDO DE SCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENDO DE SCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENDO DE SCRIVAO. CONCLUI-SE QUE A AUSENCIA DE FECA OBRIGATORIA NAO MAIS ENSEJA A CONVERSAO DO JULGAMENDO DE SUR INSTRUIDAD OBRIGATORIAMENTE COM AS PEL PALAL REFERIDAS. NAO COMPORTA A SUA JUNTADA POSTERIOR, PEMODO QUE A INSTRUICAO DEFICIENTE DO AGRAVO DETERMINA DE SEU NAO CONHECTMENTO. POR FALITA DE UM DOS PRESSUPESTOS DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO. NOS MOLDES DO QUE SUCCEDE DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO. NOS MOLDES DO QUE SUCCEDE DE ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO. DE LA REPUBBLICA PORTA ELEMANO. PAGA QUEM, FALITANDO ALGUMA DAS PECAS ESSENCTATIS, O REPUBBLICA DE PROSSUPOSTO DE ABRIGACIA P

FACE DO EXPOSTO. E FOR MANIFESTAMENTE INADMISSIVIT.
NEGO SEGUIMENTO AD AGRAVO. 3- INT.
Em 29 de marco de 1996 (a) JUIZ CONV. ANTONIO FENATO 5000. PASSON

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO -0089886--0 COMARCA FALMEIRA -AGRAVANTE ADVOGADO

ANTONIU MARCOVICZ
RENE JOSE STUPAK
TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMINGI
CORREJORA DE IMOVEIS COSTAL S/C 1700
REGINALDO FERREIRA THAUPA
PRIMEIRA CAMARA CIVEL ADVOGADO AGRAVADO

ADVOGADO ORGAO JULGADOR

RELATOR

JUIZ MARIO RAU JUIZ CONV. LAURO LAERIES DE OLIVETRO : GELALOS RELATOR CONV.

CECAO

DESPACHO

I- NAO SE ENCONTRAM PRESENTES OS PRESSUPOSTOS PARA SE
ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. DA REDEICAO DA
PRELIMINAR NAO EXISTE POSSIBILIDADE DE CAUSAK LESAC
GRAVE E DE DIFICIL REPARACAO AO AGRAVANTE. ASSIM SCNED.
INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. IIINTIME-SE A AGRAVADA PARA RESPONDER E JUNTAR PECOS. SE
QUISER. EM 10 (DEZ) DIAS. III- COMUNIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Em 28 de marco de 1996 (a) JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE DEIVEIRA

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO COMARCA 0090006-9 CASCAVEL VARA AGRAVANTE

2A VARA CIVEL DIFLOMATA AGRO INDUSTRIAL LIDA ADVOGADO ADVOGADO MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIETRA NILCE REGINA TOMAZETO

LIBANO PALUDO AIRTON LUIZ ZOLET MARCELO ZOLET FRIMEIRA CAMARA CIVEL AGRAVADO ADVOGADO **ADVOGADO** ORGAO JULGADOR

RELATOR

JUIZ MARIO RAU JUIZ CONV. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA (REGIME EN RELATOR CONV. CECAO)

DESPACHO:

TRATA-SE, DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISAGINTERLOCUTORIA QUE INDEFERIU CAUCAO FIDEJUSSURTA OFERECIDA EM PROCESSO CAUTELAR E EXIGIU CAUCAO EN DINHEIRO. VISLUMBRA-SE DOS AUTOS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS QUE AUTORIZAM O RELATOR SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISAO ATE O JULGAMENTO DEFINITIVO CA CAMARA, COM FULCRO NO ART. SSE DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, COM A REDACAO DADA PELA LEI 9.139/95, A UM PORQUE A CONTESTACAO DA AGRAVADA NA MEDIDA CAUTELAR SERIA INTEMPESTIVA, A DOIS, PORQUE ESTARIA AUSENTE A COMPROVACAO DA EFETIVA PRESTACAO DE SERVICOS E O VINCULO CONTRATUAL, COMO EXIGE A LEI 5.474/68 (LEI DAS DUPLICATAS). ASSIN SENDO, A EXIGENCIA DE PRESTACAO DE CAUCAO EM DINHEIRO EM PRINCIPIO SE AFIGURA DESNECESSARIA, MUITO EMBORA A CAUCAO OFERECIDA. OU SEJA, "FRANGOS RESFRIADOS" POSSA NAO SER CONSIDERADA IDONEA, PORQUE VERSA SOBRE BENS PERECIVEIS. ENTRETANTO,